

## Edital de Chamamento Público Nº 01/2022

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de setembro de 1990, Lei Municipal 12.156, de 13 de abril de 2015, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAU, **VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução de **PROJETOS SOCIAIS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 12.156, de 13 de abril de 2015, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAU a título de fomento, para execução de despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO, sendo que para usar em INVESTIMENTO, será permitido no máximo 30% do valor total do projeto, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

#### **1. Do objeto, eixos programáticos, metas básicas e valores do fomento a projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

##### **1.1. Do objeto e objetivos**

O presente Edital tem por objeto o fomento a projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de modo articulado, convergentes, suplementares e integrados aos direitos sociais assegurados à criança e ao adolescente nas políticas públicas operados pelos setores de assistência social e alimentação básica, de educação, cultura e esportes, de saúde, e de justiça, com a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICAU**, PARA DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS PROPOSTOS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

O fomento aos projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituem-se de investimentos econômicos-sociais para subsidiar técnica e financeiramente iniciativas com o propósito de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de acordo com as determinações e orientações emanadas neste Edital, em especial, com ações voltadas para assegurar o acesso à educação, à alimentação básica, à diminuição da incidência de violência doméstica, e a capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na empregabilidade de jovens, adolescentes e suas famílias, durante a vigência do projeto, considerando os prejuízos causados pela pandemia e COVID-19 e suas incidências pós

pandemia em conformidade com o resultado da pesquisa realizada pelo COMDICAU em 2022. (extraí do objetivo geral do documento original)

Os projetos sociais no âmbito deste Edital, constituem-se de um conjunto de ações orientadas pelos princípios, diretrizes e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, articuladas, integradas e suplementares aos benefícios, serviços, programas e projetos sociais focados na promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Os projetos deverão ser formulados em consonância com os eixos programáticos e estarem orientados para o fortalecimento da função protetiva da família, a promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, consideradas as dimensões físicas, mentais, espirituais e sociais.

A definição das prioridades e os eixos programáticos pautou-se nas diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas disposições contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e no Plano Nacional pela Primeira Infância.

De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar seu caráter complementar inovador de acordo com os eixos programáticos e respectivos públicos, bem como estar adequado às diretrizes metodológicas e ao quantitativo de vagas, metas básicas, a serem disponibilizadas para os atendimentos em cada eixo.

## **1.2. Dos Eixos Programáticos norteadores das ações a serem desenvolvidas e áreas específicas**

### **Eixo 1 – Garantia do direito à educação e promoção da vida e da saúde**

- A. Projetos que se caracterizam integralmente como reforço escolar de disciplinas da base nacional comum curricular, dando ênfase ao processo de alfabetização e garantindo o reforço nutricional;
- B. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir acesso à educação de qualidade;
- C. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
- D. Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando a democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;
- E. Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais, que garantam atividades educacionais e reforço nutricional;
- F. Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio da adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiência;
- G. Projetos que visem o tratamento de transtornos mentais e possíveis sequelas causadas pela pandemia de COVID-19 e do fenômeno de bullying e cyberbullying no ambiente escolar;
- H. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, considerando sua diversidade cultural e étnico-racial.

## **Eixo 2 – Capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho e de profissionais para atuarem ou que atuem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**

- A. Projetos que capacitem adolescentes para sua inserção no mercado de trabalho formal;
- B. Projetos que apresentem clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de adolescentes que a proposta de capacitação profissional buscará reduzir ou superar;
- C. Projetos que incentivem o empreendedorismo juvenil, incentivando o protagonismo e a economia criativa;
- D. Projetos que combatam a evasão escolar de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e em acolhimento e os preparem para o mercado de trabalho.

## **Eixo 3 – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos**

- A. Projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia e pós pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- B. Projetos de prevenção do trabalho infantil;
- C. Projetos voltados a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- D. Projetos de orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de criança e adolescentes;
- E. Promoção de ações que contemplem temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;
- F. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua.

### **1.3. Das metas e dos recursos**

O valor global da transferência de recursos a serem aprovados por intermédio deste Edital é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o teto previsto para cada proposta obedecerá ao quantitativo de propostas por categoria e metas básicas de atendimento, conforme tabela seguinte:

<b>Quantidade de projetos que serão selecionados</b>	<b>Categorias</b>	<b>Metas básicas de atendimento por projeto</b>	<b>Teto por projeto (R\$)</b>	<b>Valor global por categoria (R\$)</b>
5	Eixo 1		150.000,00	750.000,00
5	Eixo 2		100.000,00	500.000,00
10	Eixo 3		25.000,00	250.000,00

1.3.1. Para efeitos deste Edital, cada instituições poderá apresentar um único projeto para os eixos 1 e 2, e caso haja interesse, também poderá apresentar um projeto para o eixo 3.

1.3.2. O COMDICAU poderá alterar a quantidade de projetos que serão selecionados e os valores do investimento por categoria a qualquer tempo, de modo fundamentado e publicizado, de acordo com a pertinência estratégica dos investimentos sociais e a avaliação das propostas recebidas.

1.3.3. Os repasses serão realizados em PARCELA ÚNICA e o tempo de duração dos projetos deverão ser de 06 (SEIS) MESES;

1.3.4. Os recursos deverão ser utilizados integralmente na execução do objeto da parceria;

1.3.5. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pelo COMDICAU na forma do seu Regimento, que decidirá e publicizará os resultados de sua decisão.

## **2. Dos anexos integrantes deste Edital**

2.1. Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente – COMDICAU 2022 – Anexo I

2.2. Formulário único de ‘Proposta’ e ‘Plano de Trabalho’ Anexo II

2.2. Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Anexo III

2.3. Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentescos em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau – Anexo IV

2.4. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva - Anexo V

2.5. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital – Anexo VI

2.6. Checklist da documentação exigida para Organizações da Sociedade Civil com propostas selecionadas para firmarem o Termo de Fomento – Anexo VII

2.7- Tabela indicativa dos itens de custeio e investimento que podem ser adquiridos, de acordo com PORTARIA INTERMINISTERIAL 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, publicado no DOU de 17.9.2002 – ANEXO -VIII

## **3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

3.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, com inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, consideradas:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.3. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3.4. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14e suas alterações posteriores;

III - Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

IV –Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Etapa de preenchimento do formulário da proposta no link: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/editalcomdicau> de 01 de junho a 01 de julho de 2022;

#### **5. Da Comissão de Seleção por exigência da lei 13019/2014 e Decreto 0528/2017;**

5.1. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado designado para processar e julgar este Chamamento Público, e por delegação, será constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – COMDICAU, por meio de Portaria, conforme previsto no inciso III do Art. 12do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017.

I – Ficarão impedidos de participar da Comissão de Seleção, membros do COMDICAU que (Art. 13, Decreto Municipal nº 528):

- a. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- b. seja cônjuge ou parente até o terceiro grau em linha colateral ou sem limite em linha reta de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização civil participante do chamamento público;
- c. sua autuação no processo de seleção se configure conflito de interesse.

II - A comissão de seleção poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou maisservidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizado, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

III – A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas adotará os critérios constantes do **item 7 deste Edital, “Critérios de Seleção”**.

5.2. São competências da Comissão de Seleção:

I – Avaliar as propostas, divulgar e homologar os resultados deste Chamamento Público, regrado por este Edital:

a. certificando-se da existência do “**Comprovante de homologação da documentação para habilitação**”, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na ‘Etapa de Habilitação’, item 4.1, deste Edital;

b. observando no julgamento, eliminação e pontuação das propostas os critérios e regramentos estabelecidos o item 7 deste Edital;

c. Analisar e julgar os pedidos de reconsideração, emitir parecer e dar publicidade aos resultados;

II – Esgotada a atribuição de analisar pedidos de reconsideração previstas na alínea “C”, caberá recurso à Secretária de Desenvolvimento Social, que decidirá em caráter irrevogável.

## **6. Das propostas, diretrizes, ações, objetivos, metas e indicadores de resultados e cronograma, conforme previsto no Decreto 0528 e na Lei 13019)**

6.1. As propostas deverão apresentar a concepção dos Eixos Programáticos, descritos no item 1.2. deste Edital, e estar em consonância com o interesse público e recíproco que constituem o objeto deste chamamento público, de acordo com os itens do Anexo II – Formulário Único de Proposta/Plano de Trabalho, contendo:

- a) - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades do projeto;

- b) - As ações a serem executadas, seus objetivos, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) - Cronograma de execução das ações e cumprimento das metas;
- d) – O plano de aplicação dos recursos e o valor global.

## 7. Dos critérios de seleção;

As propostas serão avaliadas, pontuadas e classificadas de acordo com os seguintes quesitos que integram os critérios de seleção:

<b>Quesitos</b>	<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
A – Objeto da proposta	Tem conexão com os eixos temáticos descritos no item 1.2. do Edital.	0 a 15 pontos
B – Justificativa	Grau de relação com os dados do diagnóstico realizado pelo COMDICAU – ANEXO II.	0 a 30 pontos
C – Objetivos gerais e específicos	Adequação ao objeto e objetivos descritos no item 1.1. do Edital.	0 a 20 pontos
D – Cronograma de execução	Adequação do tempo para execução da proposta.	0 a 5 pontos
E – Monitoramento e avaliação	Adequação dos mecanismos de monitoramento das atividades e participação dos usuários no processo de avaliação da proposta.	0 a 20 pontos
F – Plano de aplicação	Adequação dos itens serem financiados com os objetivos e operação da proposta.	0 a 10 pontos
G – Plano de desembolso	Possui relação com o Cronograma de Execução e está adequado ao Plano de Aplicação.	0 a 5 pontos
<b>Pontuação máxima das propostas</b>		<b>100 pontos</b>

7.1. A pontuação será o resultado da média da pontuação atribuída pelos componentes da Comissão de Seleção.

7.2. Serão eliminadas as propostas:

7.2.1. Que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos;

7.2.2. Que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) nos quesitos (B) e (C);

7.2.3. Que esteja em desacordo com o Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção;

7.2.4. Falsidade de informações verificada em diligências pela Comissão de Seleção, ensejando inclusive a aplicação de sanções administrativas.

7.3. As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na etapa de avaliação, sendo que a pontuação total é resultante da média da pontuação atribuída pelos componentes da Comissão de Seleção.

7.4. Em caso de empate na pontuação total obtida pelas propostas o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento (B+C) e, persistindo o empate será vencedora a entidade com mais tempo de constituição conforme o cartão do CNPJ.

## 8. Do processo de seleção

I - O processo de seleção abrange a inscrição, a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

II – O processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

Nº	Descrição da etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital de Chamamento Público – Art. 26 da Lei 13.019/2014 e Etapa de preenchimento do formulário da proposta no link: <a href="https://portal.uberaba.mg.gov.br/editalcomdicau">https://portal.uberaba.mg.gov.br/editalcomdicau</a>	01/06/2022 a 01/07/2022
02	Apresentação e defesa dos projetos pela Organização da Sociedade Civil à comissão julgadora;	04/07/2022 a 08/07/2022
03	Prazo para possíveis adequações e entrega da proposta final no COMDICAU	11/07/2022 a 12/07/2022
04	Avaliação da comissão	13 a 14 de julho
06	Divulgação do resultado	15/07/2022
	Prazo para protocolizar a documentação pela Organização da Sociedade Civil, no protocolo central da PMU	18/07/2022 a 22/07/2022
	Prazo para Assessoria Jurídica celebrar as parcerias	25/07/2022 a 05/08/2022
07	Interposição de recursos contra o resultado	16/07/22 a 30/07/22
08	Análise dos recursos e publicidade dos resultados e contrarrazões	01/08/2022 a 05/08/2022
09	Interposição de recursos ao Gestor da Assistência Social	08/0822 a 22/08/22
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas pelo Gestor da Assistência Social	24/08/2022

III- A avaliação e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório.

IV - As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **item 7**.

V –A divulgação dos resultados, preliminar e definitivo, será no Diário Oficial do Município '**Porta Voz**'.

VI–Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão, conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017:



- a) contra o resultado preliminar, dirigido ao órgão Colegiado, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 15(quinze) dias contados da divulgação oficial da decisão recorrida; conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017:
- b) contra a decisão proferida pelo Colegiado, que será reexaminada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017, contados da sua divulgação, caso o recorrente apresente requerimento, no qual deverá expressar os fundamentos para o pedido;
- b.1. a decisão proferida pelo reexame pela Secretária Municipal de Assistência Social pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, cuja decisão recursal é irrecurável.

VIII - Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados por meio eletrônico no seguinte e-mail: [comdicau@uberabadigital.com.br](mailto:comdicau@uberabadigital.com.br), sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nome da Organização da Sociedade Civil

Assunto

Fato e fundamentação do recurso

IX – Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município “Porta Voz”.

## 9. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

9.1. A Organização selecionada deverá proceder à elaboração **do Plano de Trabalho, em formulário único, com os ajustes de vagas, valores, ações e demais recomendações expedidas pela ‘Comissão de Seleção’ no ato do julgamento das propostas.**

I- Somente deve ser aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, devidamente ajustada às recomendações expedidas pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes do Edital.

II - Os Planos de Trabalho deverão ser ajustados mediante acompanhamento e orientação da comissão de seleção deste edital designados pelo COMDICAU, observados os termos e as condições da proposta e do Edital;

III - Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise e parecer de deferimento ou indeferimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho, situada na Rua Arthur Machado, 553 – Centro – Uberaba (MG), nos prazos propostos no item 8, no horário das 12 às 18 horas, sendo que o COMDICAU irá se manifestar no prazo proposto no item 8;

IV- A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será tomada na forma de seu Regimento Interno, manifesta por escrito e publicizada por meio de Resolução no órgão de imprensa do Município – Porta Voz, devendo ocorrer nos prazos fixados.

- a) O parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve instruir o processo administrativo junto à Assessoria jurídica da SEDS;

9.3. As organizações selecionadas estarão aptas a celebrar o Termo de Fomento com o Município de Uberaba, mediante a apresentação dos documentos citados abaixo, nas seguintes condições e prazos fixados:

- Toda documentação deverá ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, Uberaba - MG, 38061-080, no prazo de **18/07/2022 a 22/07/2022**, das 12 às 18 horas, e impreterivelmente deve conter os seguintes documentos a seguir:

a) Ofício do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido à Prefeita Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Fomento, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;

b) Certificado de Inscrição no COMDICAU com Atestado de Regularidade;

c) Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;

d) 01 (uma) via do Plano de Trabalhos aprovado pelo COMDICAU, com as assinaturas do Presidente da Organização, do Presidente do COMDICAU e da Secretária de Desenvolvimento Social/Ordenador de Despesas;

e) Estatuto Social (registrado em cartório);

f) Ata de eleição dos representantes legais (registrada em cartório);

g) Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;

h) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

k) Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

l) Declaração assinada pelo Presidente - afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

m) Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes;

- 1) Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3) Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;
- 4) As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados.
- 5) Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

n) Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Instituição, com descrição dos cargos e qualificação de todos os membros assinada pelo Presidente, constando endereço completo, com número da carteira de identidade e CPF;

o) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser por declaração, conta de água ou energia;

p) Alvará de funcionamento e localização;

q) Licença do Corpo de Bombeiros;

r) Alvará Sanitário;

s) Comprovante de conta bancária específica para movimentar os recursos deste Termo de Fomento, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014

9.4. Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, juntada a documentação prevista no item 9.3, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária.

9.5. Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

- a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Fomento;
- b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

- c) O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

9.6. Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

9.7 - Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

## 10. EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PELA ASSESSORIA JURIDICA DA SEDS NO PRAZO DE **25/07/2022 a 05/08/2022;**

10.1. As propostas serão executadas de acordo com as orientações expedidas pela Convenente, a ser entregue às organizações após a assinatura do Termo de Fomento.

10.2. O prazo para a vigência do Termo de Fomento e execução da proposta será de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado ou aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido a Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil convenente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**Parágrafo Único** – Na situação de prorrogação do Termo de Fomento, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução e serão submetidos ao julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAU).

10.3. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

10.4. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Fomento, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais.

**Parágrafo Único** – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do COMDICAU, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

10.5. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização E exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAU).

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcelas única.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

**- Custeio: 1895.08.244.115.2063.33504199.0270**

**- Investimento: 1895.28.244.115.2063.44504299.0270**

11.3. O **Plano de Aplicação**, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá prever despesas de custeio e investimento, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

11.3.1. Em caso de execução de pequenos reparos, na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins, de acordo com o serviço contratado.

11.4.1. O valor liberado pela concedente, a título de fomento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio das Propostas, exclusivamente das seguintes formas:

12.1.1. Em meio eletrônico para o endereço digital **[comdicau@uberabadigital.com.br](mailto:comdicau@uberabadigital.com.br)**, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nome da Organização da Sociedade Civil

Pedido de esclarecimento

12.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

12.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicizadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.

12.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Casa dos Conselhos, pelo telefone (34) 3337-3232 ou pelo e-mail: [comdicau@uberabadigital.com.br](mailto:comdicau@uberabadigital.com.br)

12.4. A celebração da parceria por meio do Termo de Fomento, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

12.6. A Comissão de Seleção irá decidir sobre quaisquer outros assuntos pertinentes a este Edital.

Uberaba (MG), 31 de maio de 2022

**William Rodrigues de Brito**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2021/2023

**Gicele Gomes**

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE PESQUISA COMDICAU 2022

Com o intuito de entender a real situação das crianças e adolescentes da cidade de Uberaba no estágio final da pandemia do COVID 19, bem como reunir elementos para subsidiar um novo edital de utilização de recursos do **FUMDICAU** – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Uberaba, O **COMDICAU** resolveu realizar, no período de 21/02/2022 a 09/03/2022 uma pesquisa de campo virtual direcionada a toda rede de proteção, educadores, autoridades do Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, poderes legislativos, judiciário, executivo e suas respectivas secretarias de desenvolvimentos social, educação e saúde, Clubes de Serviços e outras instituições credenciadas neste Conselho Municipal.

Neste contexto passamos a apresentar o resultado da pesquisa que ora integra o presente edital para liberação de recursos, nos seguintes moldes:

**O COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba**, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas e norteadas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ECA – e referendadas atribuições pela Lei Municipal 6.927/99 (NR- Lei 12.156/2015), por intermédio de sua Comissão Temática Transitória de “Planejamento e Aplicação de Pesquisa sobre a Situação da Crianças e Adolescentes no período pós-pandemia e suas consequências”, RESOLVE:

REALIZAR a partir desta data (21/02/2022 a 09/03/2022), nova PESQUISA (link: <https://forms.gle/5RQ2ZeJF8rgtE4Gh7>) de dados primários junto à comunidade Uberabense, no sentido de orientar a organização de editais bem como liberação de recursos do FUMDICAU

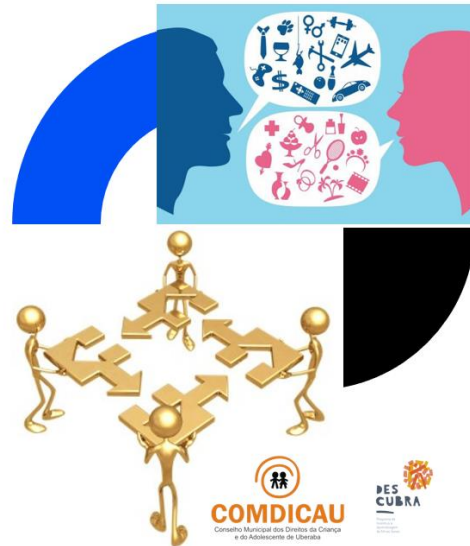


## DADOS DOS RESPONDENTES

»» 119 respostas

19,7% sexo masculino

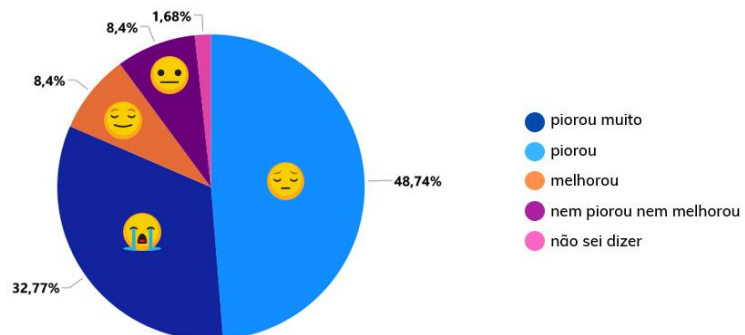
80,3% sexo feminino



A referida pesquisa foi respondida por 119 pessoas dentro do Universo desejado, o que significou uma amostra razoável para os interesses do **COMDICAU** e neste sentido já podemos observar uma leve tendência. A grande maioria dos respondentes **80,30%** foram do **sexo feminino**, ou seja, uma demonstração clara de que, quando falamos em direitos e benefícios para crianças e adolescentes, as mulheres se apresentam de forma mais efetiva e estão sempre desejosos por melhorias. É de fato um instinto materno de atuar na sociedade. Também podemos concluir que a grande maioria dos atores nos meios sociais ligados ao tema são exatamente do sexo feminino.

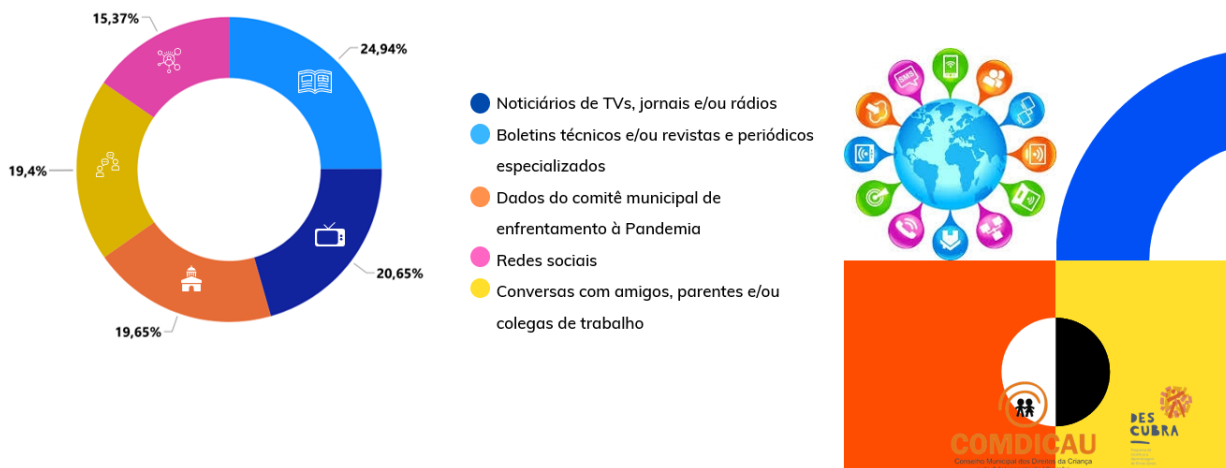


2) Na sua visão, de forma geral, a situação de crianças e adolescentes no contexto e ao longo da Pandemia do COVID 19 até os dias de hoje:



Perguntamos aos entrevistados sobre a situação de crianças e adolescentes desde o início da pandemia se a situação havia piorado e a resposta não foi nenhuma surpresa. Cerca de **81,51%** (oitenta e um virgula cinquenta e um por cento) dos entrevistados, ou seja, a grande e esmagadora maioria, confirmou o já esperado de que a situação de crianças e adolescentes em Uberaba ao longo da Pandemia do COVID 19 **“piorou & piorou muito”**. Somente 1,68% dos entrevistados apontaram não saber nada a respeito. Isto significa também que o assunto “pandemia” sempre foi um assunto do cotidiano da população e as crianças e adolescentes os mais prejudicados em vários aspectos.

3) Em relação à pergunta anterior, quais as fontes de informações embasaram sua resposta?

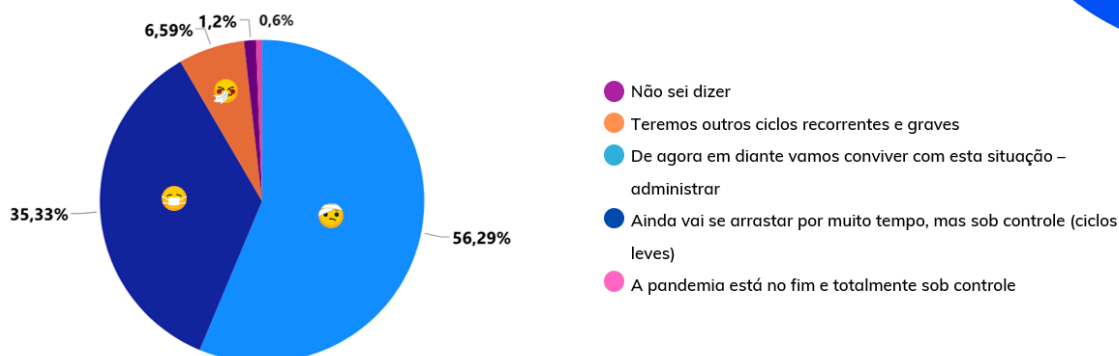


A pergunta seguinte visava conhecer dos pesquisados em quais fontes de informações eles estavam se balizando para formação de suas opiniões. Ficou demonstrado que as fontes estavam bem distribuídas nos vários canais possíveis, com um leve destaque para os noticiários de TVs, jornais e/ou rádios somados a boletins técnicos e/ou revistas especializadas que juntos somaram **45,59%** do total de entrevistados. Vale ressaltar que o público pesquisado já, de alguma forma, conhecia do assunto e/ou estava direta e indiretamente ligado ao mesmo.

Outras citações de fontes estavam entre Comitê Municipal (**19,65%**), Redes Sociais (**15,37%**), e conversas com amigos, parentes e/ou colegas de trabalho (**19,40%**).

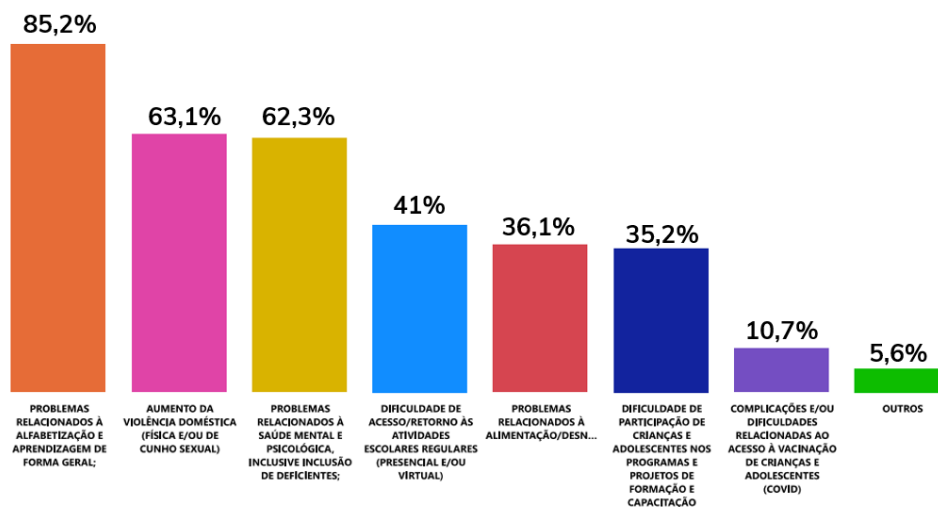


4) Qual a sua percepção sobre os andamentos relativos à Pandemia da COVID 19?



Perguntamos também sobre expectativas sobre o andamento da Pandemia neste momento e somente **0,6%** dos entrevistados entendem que a pandemia está no fim. A grande maioria das pessoas entrevistadas **91,62%** creem que o vírus continuará entre nós em outros ciclos leves e que devemos administrar a situação. Cerca de **6,59%** acreditam que teremos outros ciclos graves.

5) Considerando o atual momento da Pandemia da COVID 19 e seus desdobramentos na saúde, educação e economia do município, quais são, a seu juízo, os principais problemas ainda enfrentados por crianças e adolescentes no município de Uberaba?

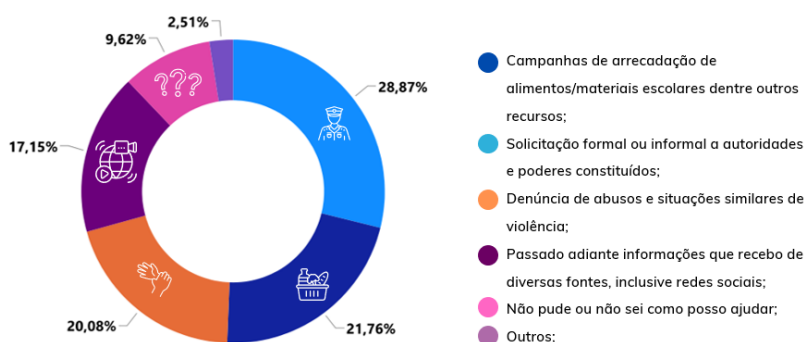


Já afunilando para os reais interesses da pesquisa, consultamos os pesquisados, diante das perguntas respondidas anteriormente, quais seriam os principais problemas a serem enfrentados por crianças e adolescentes no município de Uberaba, especialmente nos

desdobramentos relativos a saúde, educação e economia. A partir de então os dados foram consolidados em colunas de prioridades, uma vez que cada respondente podia apontar mais de uma resposta, priorizando-as. A grande maioria **85,2%** apontou os problemas ligados à alfabetização e aprendizagem em geral, seguido por aumento da violência doméstica e sexual **63,10%** e por problemas relacionados a saúde mental e psicológica **62,30%**. Não menos importantes, dificuldades de retorno escolar **41%**, problemas com alimentação e desnutrição **36,10%**, dificuldades de participação em programas de formação **35,20%** e dificuldades relacionadas à vacinação de crianças e adolescentes **10,70%** completam a ordem prioritária de problemas a serem enfrentados.

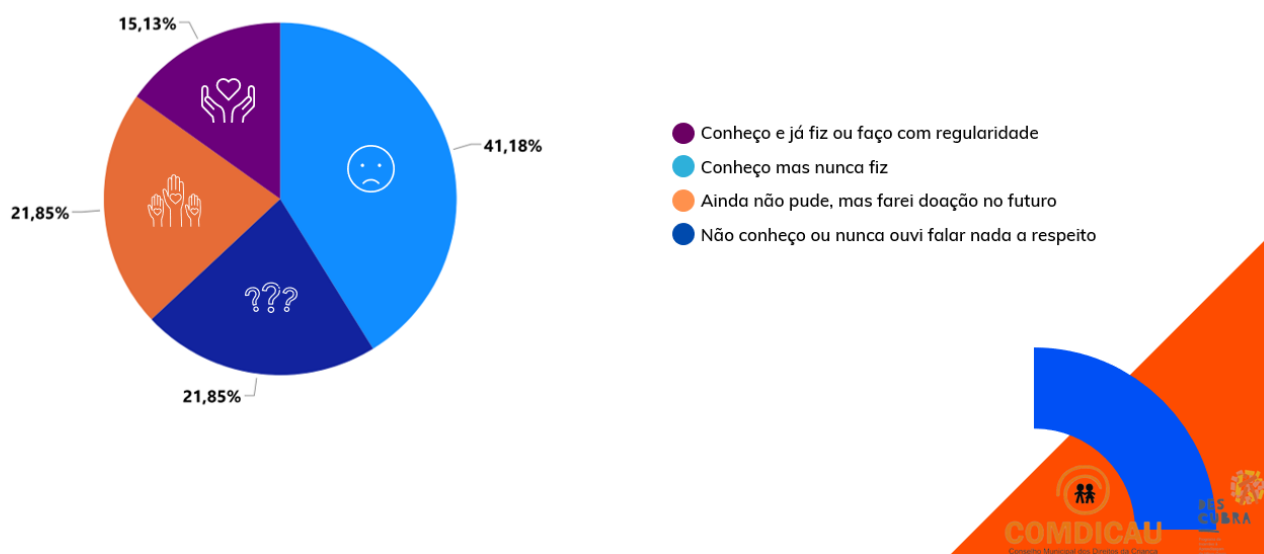


6) Diante dos problemas marcados na pergunta anterior, que atividades você, a instituição ou projeto que você representa ou apoia, tem realizado?



Considerando os problemas prioritários apontados, passamos a buscar o entendimento das ações realizadas pelo público alvo em enfrentamento aos problemas apresentados ficando assim caracterizadas tais ações: **28,87%** disseram reportar a autoridades constituídas, **21,76%** estão realizando campanhas de arrecadação de alimentos e materiais escolares, **20,08%** denunciaram abusos e violências, **17,15%** passam informações em redes sociais e **9,62%** não fizeram nada e/ou não sabem como ajudar.

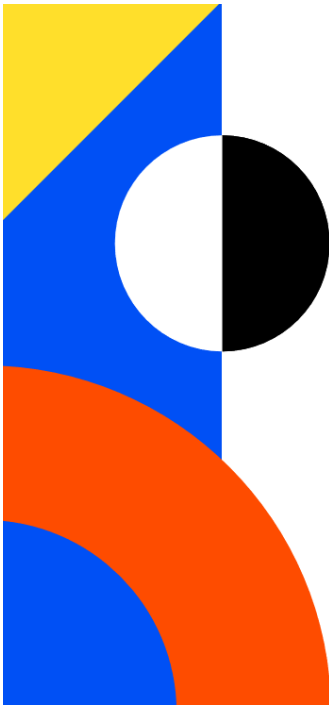
7) Sobre os mecanismos de doações legais ao FUMDICAU (ex.: Imposto de Renda) ou mesmo sobre como fazer uma doação voluntária ao Fundo, assinale a melhor opção que corresponda à sua situação:



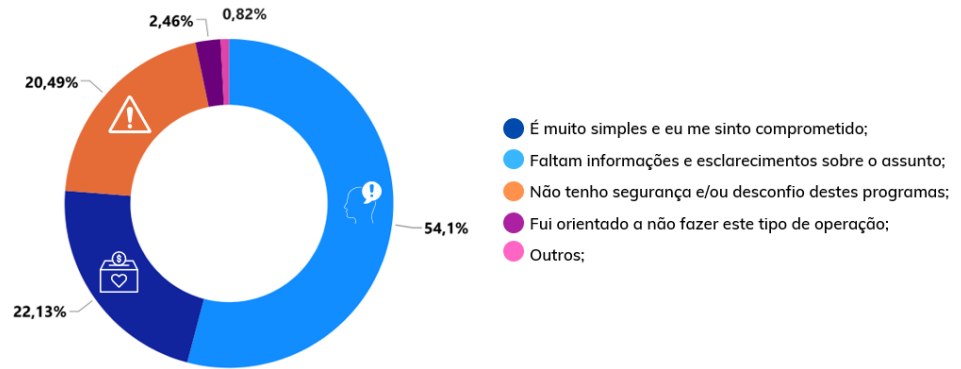
De forma a suprir uma curiosidade do **COMDICAU** a pesquisa quis revelar o nível de conhecimento sobre mecanismos fiscais de captação de recursos, especialmente sobre as transferências fiscais no Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, por entendermos que estes são mecanismos reais de políticas públicas capazes de alavancar recursos para solução de problemas da natureza apresentada. Pasmemos, mas vejam os resultados. Somente **15,13%** dos entrevistados conhecem e já fizeram alguma transação de doação/transferência fiscal aos fundos municipais, a exemplo do **FUMDICAU**.

Os **84,88%** dos entrevistados estão entre aqueles que dizem conhecer a política nunca fizeram doações (**41,18%**), não conhecem e nunca ouviram falar (**21,85%**), e com mesmo percentual de **21,85%** aqueles que se dizem comprometidos em fazer uma doação futura.

Eis uma triste realidade brasileira, qual seja, os mecanismos reais de solução dos problemas existentes no meio social, especificamente aqui falando dos fundos municipais de apoio à crianças e adolescentes, são plenamente desconhecidos pela população, mesmo aqueles que atuam direta ou indiretamente no meio.

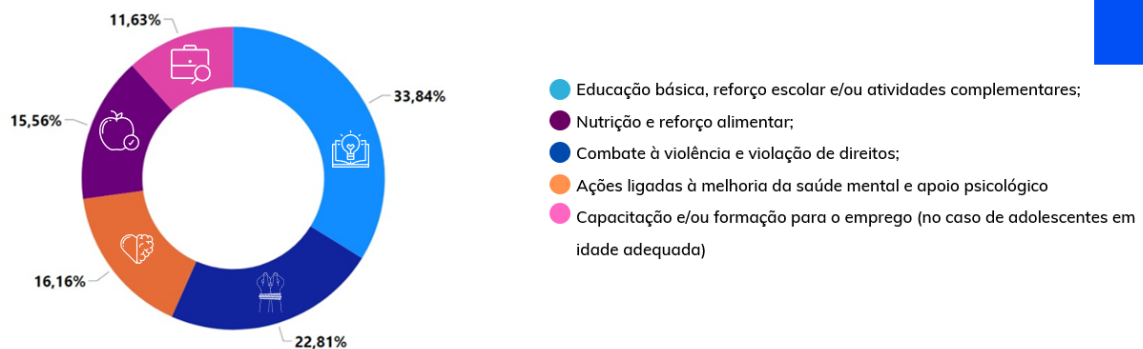


8) Em relação a pergunta anterior opine sobre as circunstâncias que o levaram a “fazer” ou “não fazer” uma doação legal:



Entre as principais motivações relativas à pergunta anterior, destacamos que a falta de informações e/ou falta de conhecimento, o medo e a orientação negativa predomina entre **77,05%** dos entrevistados. Somente **22,13%** dos entrevistados demonstram estar comprometidos. Este último percentual revela um descompasso em relação às afirmativas da questão anterior, qual seja, **22,13%** estão comprometidos, porém, somente **15,13%** já realmente concluíram uma doação efetiva. Esta discrepância, a nosso juízo, tem residência entre a diferença entre o discurso e a prática, ou seja, mesmo os comprometidos não utilizam, em parte, as políticas públicas disponíveis.

9) Em sua opinião, em quais prioridades ou ações relevantes devem ser gastos recursos públicos e de outras fontes exclusivas e eventualmente disponíveis para aplicação junto ao público de Crianças e Adolescentes do Município de Uberaba?



Por fim, buscando o endereçamento do uso de recursos eventualmente disponíveis e o uso de políticas de enfrentamento, consultamos os pesquisados sobre o ranqueamento dos problemas versus as prioridades de uso dois recursos, ficando assim espelhados:

**Prioridade 1:** Educação básica, reforço escolar e atividades complementares **33,85%**;

**Prioridade 2:** Combate à violência e violação de direitos **22,81%**;

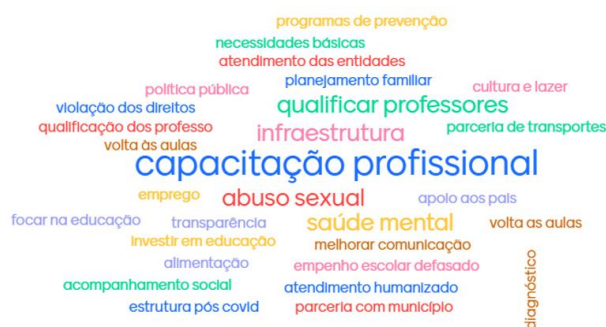
**Prioridade 3:** Ações ligadas à melhoria da saúde mental e apoio psicológico **16,16%**;

**Prioridade 4:** Nutrição e reforço alimentar **15,56%**;

**Prioridade 5:** Capacitação e/ou formação para o emprego (no caso de adolescentes em idade adequada) **11,63%**.



10) Faça aqui um comentário ou sugestão sucinta sobre outros aspectos que achar necessário relativamente à situação de crianças e adolescentes de Uberaba:



Finalizando a pesquisa pedimos outros comentários e sugestões importantes e resumimos as palavras com maior frequência nesta nuvem de palavras, que dá uma ideal visual geral dos aspectos apresentados. Podemos perceber que as palavras chaves repetem e confirmam todos os resultados colhidos pela pesquisa.

### Conclusões:

O **COMDICAU**, por intermédio de seus conselheiros e dos intensos debates das plenárias, tem interagido com seus pares na rede de proteção, conversado continuamente com o ministério público, conselhos tutelares e com a vara da infância e juventude. Esta rede conhece bem os problemas que afetam a violação de direitos de crianças e adolescentes de Uberaba, porém a ausência de um diagnóstico atualizado (realização em curso) tem dificultado o entendimento, clareza e priorização de ações e utilização de recursos disponíveis, especialmente no **FUNDICAU**. Por vários ciclos consecutivos, recursos do fundo municipal são utilizados junto às instituições na busca de amenizar os problemas existentes.

Com o advento da longa pandemia da COVID 19, tais problemas se intensificaram e mudaram de características. Crianças e adolescentes fora da escola e de programas complementares tiveram seus direitos violados num aumento progressivo, haja visto, relatos dos próprios conselhos tutelares da cidade. O número de demandas e sua gravidade aumentaram consideravelmente.

A realização da presente pesquisa, como informado anteriormente, teve como objetivo central, conhecer, a partir dos próprios membros da rede, esta nova realidade, mesmo que em perspectiva intuitiva. Desejamos que os resultados, mesmo que negativos, reflitam uma realidade aparente e que recursos disponíveis no **FUNDICAU**, possam em parte “acudir” situações emergenciais prioritizadas.

Por isso tornamos públicas as presentes informações e dados na confiança de possam alicerçar um bom edital de apoio à programas e projetos cadastrados no Conselho, fixando esta peça de pesquisa como elemento central do mesmo.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO

**IMPORTANTE:** Antes de iniciar o preenchimento deste formulário, leia atentamente as orientações contidas no Edital 01/2022

<b>PROTOCOLO Nº</b>
Uso exclusivo ComdicaU

<b>1</b>	<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>EIXO:</b>		
<b>ÁREA ESPECÍFICA:</b>		
<b>2.</b>	<b>DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA</b>	
Razão Social:		
CNPJ:		I.E.:
Endereço (logradouro, número e complemento):		Bairro:
Cidade: <b>Uberaba</b>	UF: <b>MG</b>	CEP:
Telefone(s):		Celular:
E-mail:		

Representante Legal:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Telefone(s):	Celular:	
Nome do Responsável pelo Projeto		
Cargo na Unidade Executora:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (logradouro, número e complemento):	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone(s):	Celular:	
E-mail:		
<b>3</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
<p>Faça uma síntese do projeto, indique seu(s) objetivo(s), esclarecendo o que pretende realizar e qual(is) o(s) resultado(s) esperado(s).</p> <p>(1 página no máximo)</p>		
<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>	
<p>Contextualize o cenário para o qual o projeto está sendo proposto. Explique os motivos que o levou a propor o projeto.</p> <p>(1 página no máximo)</p>		
<b>5</b>	<b>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES</b>	
<p>Descreva as etapas de execução do projeto, detalhadamente e em ordem cronológica. Pensar no mínimo na estrutura de Pré-Produção, Produção e Pós-Produção.(1 página no máximo)</p>		

--	--

<b>6</b>	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO</b>
----------	--

Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas  
respeitando a ordem cronológica apresentada anteriormente no item 5, as que serão realizadas  
no 1º mês, no 2º mês, etc.

ETAPAS	MESES											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01.												
02.												
03.												
04.												
05.												
06.												
07.												
08.												
09.												
10.												
11.												
12.												
13.												
14.												
15.												

<b>7</b>	<b>RESUMO DO CRONOGRAMA</b>
----------	-----------------------------



Início Previsto: / /	Término Previsto: / /	<b>Duração Prevista:</b>  (    )Dias (    ) Meses
----------------------	-----------------------	---

<b>8</b>	<b>OBJETIVO GERAL</b>
Descreva o objetivo geral do projeto.	

<b>9</b>	<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
Descreva os objetivos específicos do projeto.	

<b>10</b>	<b>ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO</b>
Informe como se dará o acesso dos beneficiários ao público. Informe os meios de acessibilidade física, auditiva e visual.	

--

<b>11</b>	<b>PÚBLICO ALVO ENVOLVIDO DIRETAMENTE</b>
Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.	

<b>11.1</b>	<b>ESTIMATIVA DE PÚBLICO ATINGIDO INDIRETAMENTE</b>
Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.	

<b>11.2</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>
Faça um X na(s) faixa(s) etária(s) que corresponde ao público atingido indiretamente	
<input type="checkbox"/> CRIANÇA <input type="checkbox"/> ADOLESCENTE	

### METAS E AVALIAÇÃO

<b>12</b>	<b>METAS</b>
-----------	--------------

Indique as metas estabelecidas pelo projeto, os meios de verificação da meta e os resultados esperados.		
<b>META</b>	<b>MEIO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>

<b>13</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>	
Indique os recursos materiais necessários à execução do projeto.		
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor total</b>

<b>14</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções		
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO</b>	<b>VALOR</b>


<b>15</b>	<b>CONTRAPARTIDA (caso haja)</b>	
Relacionar as contrapartidas da instituição para a execução do projeto		
<b>ITEM OU FUNÇÃO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do responsável legal da Instituição**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente do COMDICAU  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

-  
**Assinatura da**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e

saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES**

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

C - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS**

Declaramos que está OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2021, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## Anexo VII

### CHECKLIST – MODELO/2021 ATUALIZADO – CONFORME A LEI 13.019/2014 – POSTERIOR À RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/2018/MP

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de conferência: \_\_\_\_\_ Processo: \_\_\_\_\_

Conferência da diretoria (servidor público): \_\_\_\_\_

#### Setor: ASSESSORIA JURÍDICA/SEDS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA		SIM	NÃO
1	Ofício ao Prefeito Municipal solicitando a parceria, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração;		
2	Certificado de Inscrição no COMDICAU;		
3	Cartão do CNPJ com cadastro <b>ativo de no mínimo um ano</b> ;		
4	Cópia do Estatuto e suas alterações (se houver), <b>devidamente registrado em cartório</b> ;		
5	Cópia da ata de eleição com o quadro dirigente atual, <b>registrado em cartório</b> ;		
6	Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;		
7	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – <b>FGTS</b> ;		
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;		
9	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa da <b>União</b> ;		
1	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do <b>Estado</b> ;		
1	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida		

	ativa do <b>Município</b> ;		
<b>1</b>	<b>Declarações assinadas pelo presidente da Instituição:</b>		
	<b>Primeira declaração:</b> Declaração de que <b>não usa mão de obra infantil</b> no seguinte modelo: - que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.		
	<b>Segunda Declaração:</b> Declaração afirmando que <b>não distribui</b> entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.		
	<b>Terceira Declaração:</b> Declaração constando todos os <b>membros da diretoria</b> , informando que no quadro de dirigentes não há: 1- Membros do poder público: Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; membro da diretoria de partido político; 2- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; 3- Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais; <b>Descrever também:</b> Que as pessoas descritas nos itens 1, 2, 3, não são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados; Para fins de repasses de recursos públicos, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;		
<b>1</b>	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: <b><u>Descrevendo todos os cargos da diretoria, profissão de cada membro, CPF e RG, e endereço completo com CEP de cada membro, com data atualizada e assinada pelo Presidente;</u></b>		
<b>1</b>	Declaração comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - com data atual e assinada pelo presidente <b>OU</b> comprovante de conta de água ou energia.		
<b>1</b>	Alvará de localização e funcionamento.		

1	Licença do Corpo de Bombeiros.		
1	Alvará Sanitário.		
1	Comprovante de conta bancária ( exclusivamente banco público caixa ou Brasil) específica para receber o recurso, <b>e ou caso junte número de conta já existente anexar também extrato de conta zerada, ou com justificativa de valor depositado para manutenção.</b>		
1	1 via do Plano de Trabalho: conforme modelo disponibilizado com todas as assinaturas: Presidente Instituição, do Presidente do Conselho competente e da Secretária Municipal /SEDS ( esta assinatura é colhida pela Assessoria Jurídica)		

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires - Uberaba - maio/2022**  
**Assessora Jurídica da SEDS/ OAB/MG. 77.866**  
**e-mail: isabel.paula@uberabadigital.com.br**

ANEXO -VIII

EXTRAIDO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

DOU de 17.9.2002 –

**Nota técnica** – classificação das despesas de custeio e investimentos permissíveis no âmbito deste Termo de Fomento, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, foi extraída da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002.

**1 - Custeio:**

**Combustíveis e lubrificantes automotivos** - despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Fomento.

**Manutenção de veículos** - despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Fomento.

**Gêneros de alimentação** - despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

**Material educativo e esportivo** - despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

**Material de expediente** - despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina de papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário



em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

**Material de processamento de dados** - despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

**Material de copa e cozinha** - despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo e cozinhas tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

**Material de cama, mesa e banho** – despesas com cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros e afins (apenas para as Organizações com ofertas de serviços na dimensão de cuidados básicos).

**Material de comunicação e sinalização visual, tátil, sonora e afins** – placas indicativas, sensores sonoros, piso tátil, placas de sinalização em braile, entre outros de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT.

**Material de limpeza e produção de higienização** - despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

**Uniformes, tecidos e aviamentos** - despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

**Material para manutenção de bens imóveis** - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

**Material para manutenção de bens móveis** - despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

**Material elétrico e eletrônico** - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, disjuntores, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, reatores, receptáculos, resistências, suportes, tomada de corrente e afins.

**Serviços técnicos profissionais** - despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

**Estagiários** - despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

**Locação de imóveis** – despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

**Locação de bens móveis e intangíveis** – despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

**Manutenção e conservação de equipamentos** - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos e afins.

**Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas** – despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

**Manutenção e conservação de bens imóveis** - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

**Fornecimento de alimentação** - despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

**Serviços de limpeza e conservação** - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

**Serviços de comunicação em geral** - Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.

**Serviços de energia elétrica e de água** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica e água.

**Serviços de gás** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

**Serviços de telecomunicações** - Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, revelação de filmes e afins.

**Serviços gráficos** - Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de apostilas, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

**Vale transporte** - Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

**Serviços de cópia e reprodução de documentos** - Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

**Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados** - Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

**Despesas de teleprocessamento** - Registra o valor das despesas com serviços de acesso a rede de comunicação e internet.

## **2 - Investimento:**

**Mobiliário em geral e peças não incorporáveis a imóveis** - despesas com móveis, tais como: armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, banco, banquetas, cadeira, cama, carrinho, fichário, carteira e banco escolar, quadro negro e branco, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofados, poltronas, sofás, guarda-louças, guarda roupa, mesa, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa e parede, roupeiro, suporte para tv, biombos, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, e vídeo e afins.

**Aparelho e utensílios domésticos** - despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador e condicionador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

**Aparelhos e equipamentos de comunicação** - despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações e veículos de qualquer espécie, tais como antenas, aparelho de telefonia, interfone, rádio receptor/transmissor, secretária eletrônica e afins.

**Instrumentos musicais e artísticos** - despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão e afins.

**Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões** - valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações, tais como: barra, arco, bicicleta ergométrica, discos e halteres e afins.

**Materiais bibliográficos e filmes** – despesas livros, mapas, dicionários, enciclopédias, períodos, alguns educativos, coleções e materiais bibliográficos digitalizados, jornais, revistas, mídias cinematográficas, todos de caráter educativo e afins.

**Equipamento de proteção, segurança e socorro** - despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, tais como: alarme, extintor de incêndio, para-raios, sinalizadores de ambiente, circuito interno e afins.

**Máquinas e equipamentos** - despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios e afins.

**Máquinas e equipamentos energéticos** - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem e afins.

**Equipamentos para áudio, vídeo e foto** - despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfone, rádio, televisor, tela para projeção, e afins.

**Equipamentos de processamento de dados** - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: computador, data show, impressora, kit multimídia, microcomputadores, modem, monitor de vídeo, placas, processador, teclado para micro, copiadoras e afins.

**Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina** - despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadora, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, níveis de aço ou madeira, polidora, prensa, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, torno mecânico e afins.

**Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos** - despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico e afins.

**Máquinas e equipamentos agrícolas** - despesas com todas as máquinas e equipamentos utilizados na agricultura, tais como: conjunto de irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, misturador de ração, motosserra, picador de forragens e afins.

**Máquinas, utensílios e equipamentos diversos** - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, ventilador e afins.